



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **VILMA MENEZES DE SOUZA** CNPJ: 16.952.097/0001-72 com sede na Rua Dona Maria Loureiro Ilha, nº249. Bairro: Salgado Filho. Santa Maria - RS CEP 97.043-160, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSINATURA DA REVISTA NOSSO AMIGUINHO JUNIOR, NOSSO AMIGUINHO E PROJETO VENCEDORES**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Item	Qtde	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	4	UN	REVISTA NOSSO AMIGUINHO JÚNIOR Revista infantil consumível, apresentada em volume mensal. Contém 26 páginas com formato 16x23 cm, capa em papel COUCHE LD 70x100x115gr. LUMINAX, miolo em papel OFFSET LD 66x96x80gr. É um produto pedagógico e que trabalha dentro do parâmetro curricular e as inteligências múltiplas.	290,00	1.160,00
2	1	UN	REVISTA NOSSO AMIGUINHO Revista infantil consumível, apresentada em volume mensal. Contém 26 páginas com formato 33x24 cm, capa em papel COUCHE LD 70x100x115gr. LUMINAX, miolo em papel OFFSET LD 66x96x80gr. É um produto pedagógico e que trabalha dentro do parâmetro curricular e as inteligências múltiplas	390,00	390,00
3	4	UN	PROJETO VENCEDORES	580,00	2.320,00
Total dos Produtos					3.870,00

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A contratação para aquisição das assinaturas das revistas Nosso Amiguinho, Nosso Amiguinho Júnior e Projeto Vencedores deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de assinaturas vigentes, com periodicidade regular conforme padrão das publicações, durante o período contratado;
- Entrega das revistas diretamente nas escolas da rede municipal de ensino ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma organizada e dentro dos prazos estabelecidos;
- Garantia de qualidade do material, com conteúdo adequado às faixas etárias atendidas (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental), com linguagem acessível, caráter educativo e abordagem pedagógica;
- Disponibilização de exemplares em quantidade suficiente para atender a demanda das unidades escolares;
- Substituição de exemplares com defeito, extravio ou não entregues, sem ônus adicional para a Administração;
- Cumprimento dos prazos de entrega e das condições estabelecidas no instrumento contratual;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada, conforme legislação vigente;
- Observância das normas aplicáveis à contratação pública, especialmente quanto à execução contratual e responsabilidades da contratada.



A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo e eficiente dos materiais, de modo a atender plenamente às necessidades pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de entrega do item, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. – Rua General João Antônio – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1 A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado para gestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Educação, Rosani Kozoroski Palmeiro, a gestora, sendo que o fiscal se trata da Sra. Gislaíne Hartmann Carvalho e a Sra. Ana Paula Dal Forno Dal Osto Baier.

4. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. **Vigência do contrato:** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de **12 (Doze) Meses**, podendo ser **prorrogado mediante termo aditivo**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

4.1.1. A prorrogação poderá ocorrer sucessivamente, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e haja interesse da CONTRATANTE, conforme previsto na legislação vigente.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL



Despesa: 383 3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso e Subvinculo: 1500.0020- MDE

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

I. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II. O reajuste deverá ser na data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

V. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

12. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis,



decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

12.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 243/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026, processado na forma fundamento artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 27 de abril de 2026

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 27/04/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.